



## Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO Nº 1 789, DE 29 DE ABRIL DE 1 974

Coloca os servidores da Câmara sob o regime e benefício da Lei Municipal nº 1 783, de 03 de abril de 1 974 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os funcionários da Câmara enquadrados na Lei Municipal nº 1 783, de 03 de abril de 1 974, para efeito da aplicação, a estes funcionários, dos dispositivos e benefícios da referida lei.

§ - Único - Do enquadramento ora estabelecido, a situação do pessoal da Edilidade passa ser a seguinte:

1 - Diretor Administrativo - Faixa B - Referência 53

1 - Secretário - Faixa C - Referência 44 45

1 Assistente - Faixa E - Referência 28

1 - Servente-Contínuo - Faixa H - Referência 01.

Artigo 2º - Fica criado um cargo de "ARQUIVISTA", de provimentos efetivo, classificado na Faixa F, referência 17 a 24.

Artigo 3º - A função de motorista, sob o regime da C.L.T., fica classificada na faixa 6, referência G.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas em ocasião oportuna.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de abril de 1 974.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE  
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI  
Diretor Administrativo - Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 29 de abril de 1 974.-

CARLOS SCIARINI  
Diretor Administrativo - Substº